



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONTRATO Nº 06/2020-CMSJB/DL**

**(Ref.: Processo Administrativo nº 07/2020)**

*Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA** e a empresa  
**E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES (ELADIO PINHEIRO  
PRODUÇÕES)**.*

Por este instrumento particular, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, situada à Praça da Matriz, s/n, Centro, **SÃO JOÃO BATISTA-MA**, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49, neste ato representado pelo presidente **Francisco Furtado Penha**, brasileiro, casado, vereador no exercício do mandato, RG nº 0301116120059 SESP/MA, CPF nº 243.017.363-87, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 1446, centro urbano desta cidade de São João Batista/MA, e a empresa **E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES (ELADIO PINHEIRO PRODUÇÕES)**, com sede comercial na Rua 1º de Janeiro nº 481, bairro Centro, Viana, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 31.611.198/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr. **Eládio Magno Pinheiro**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço, portador da Cédula de Identidade nº 150701934 SSP/MA e do CPF nº 731.524.123-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Execução de serviços do plano publicitário, para divulgação dos atos do poder legislativo, gravações de seções legislativas, produção e criação de textos para divulgação em rede multimídia, para o exercício de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 01/2020-CPL/CMDB e a Proposta de Preço da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total deste Contrato é de R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

*EMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Solene, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e demais Reuniões pertinentes da Câmara Municipal de São João Batista.	Serviço	40	R\$ 665,00	R\$ 26.600,00
2	Gravação da sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre.	Serviço	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
3	Gravação da sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre.	Serviço	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
4	Gravação da festa de confraternização de final de ano.	Serviço	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- .....	Poder Legislativo:
02- .....	01.031.0001.2002.000; Man. E Funcionamento das Atividades Legislativa
03- .....	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a ser considerado vigente a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação em Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a Prestação de Serviço objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.1.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de São João Batista/MA, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.1.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável designado, que liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE**

**8.1 Constituem obrigações da Contratada:**

8.1.2. Fornecer o objeto licitado após a assinatura do contrato;

8.1.3 Aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

8.1.4 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto deste Contrato, a fim de garantir a prestação de serviço;

**8.2. Constituem obrigações da Contratante:**

8.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a prestação de serviço dentro das normas deste Contrato;

8.2.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado em contrato.

8.2.3 Rejeitar, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.

8.2.4 Publicar, em Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelece o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer a atividade de fiscalização das condições do objeto fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação de serviço do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João Batista,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDENCIA

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 10.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 10.3.1. Advertência;
  - 10.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 10.3.3. Multa, moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
  - 10.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por período não superior a 02 (dois) anos; e
  - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.4. As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.4 e 10.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 10.5. Ocorrendo à inexecução do contrato, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 10.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 10.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São João Batista - MA.;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO  
CNPJ 00.744.266/0001-49  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato em Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**


15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO FÓRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Fica eleito o foro do município de São João Batista/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos as suas folhas.

SÃO JOÃO BATISTA (MA), 11 de março de 2020.

  
Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA  
Contratante

E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES - ELÁDIO MAGNO PINHEIRO  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Yeliran Costa CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: Gluciane Mascara CPF nº \_\_\_\_\_



J DOUGLAS DOS SANTOS INFORMÁTICA-ME, CNPJ nº 17.074.653/0001-18; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista, **SIGNATÁRIOS:** Jackson Douglas dos Santos, CPF nº 640.664.603-72, pela CONTRATADA e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela CONTRATANTE, Em 07 de fevereiro de 2020. Adv. Jucelino Lindoso Junior Assessor jurídico OAB/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020. REF.:** Pregão Presencial nº 01/2020; Processo nº CM0007/2020; **OBJETO:** Execução de plano publicitário, para divulgação dos atos do poder legislativo, gravações de seções legislativas, produção e criação de textos para divulgação em rede multimídia; **AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais); **PRAZO:** 11/03/2020 a 31/12/2020; **DOTAÇÃO:** 01 01 01 Câmara Municipal; 01 031 0001 2002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **CONTRATADA:** E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES, CNPJ Nº 31.611.198/0001-73, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista, **SIGNATÁRIOS:** Eladio Magno Pinheiro, CPF Nº 731.524.123-04, pela CONTRATADA e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela CONTRATANTE, Em 11 de março de 2020.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200002.** PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.232/0001-08. **OBJETO:** Fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede - MA, conforme Processo Administrativo nº 20200204.001, Dispensa de Licitação nº 002/2020 e proposta apresentada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.510,00 (Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais).** **VIGÊNCIA:** 09 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal; CATEGORIA: 01 031 0001 0.001 - Manutenção e Func. das Atividades Administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIOS:** Juarismar da Conceição Santos - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - MA, pela Contratante e o Sr. Anthony Henrique Castro de Oliveira, pela contratada. Cantanhede-MA, 09 de março de 2020. Juarismar da Conceição Santos – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200003, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.** PARTES: A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, através do Presidente da Câmara Municipal e a empresa F. O. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89. **OBJETO:** Aquisição de material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. **BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 49.654,06 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - Câmara Municipal de Cantanhede; Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 01 031 0001 0.001 - Manutenção e Func. das Ativ. Administrativas; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIOS:** Juarismar da Conceição Santos - Presidente da Câmara Municipal pela contratante e Francisco Oliveira Moreira, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2020. Cantanhede-MA, 10 de março de 2020. Juarismar da Conceição Santos – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA

**EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Presencial nº 01/2020.** PARTES: Câmara Municipal de Cururupu/MA e a empresa J. FERREIRA FILHO-PAPELARIA-EPP, **OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender demanda do Legislativo Municipal. **PRAZO:** 10 ( dez ) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.522,95 ( dezanove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 5 de março de 2020. **ASSINAM:** Antonio dos Santos Vale Filho – Presidente do Legislativo Municipal – João Ferreira Filho - Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Presencial nº 02/2020.** PARTES: Câmara Municipal de Cururupu/MA e a empresa J. FERREIRA FILHO-PAPELARIA-EPP, **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender demanda do Legislativo Municipal. **PRAZO:** 10 ( dez ) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.884,80 ( vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 5 de março de 2020. **ASSINAM:** Antonio dos Santos Vale Filho – Presidente do Legislativo Municipal – João Ferreira Filho - Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Presencial nº 03/2020.** PARTES: Câmara Municipal de Cururupu/MA e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI, **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atender demanda do Legislativo Municipal. **PRAZO:** 10 ( dez ) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.963,20 ( quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-449052. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 5 de março de 2020. **ASSINAM:** Antonio dos Santos Vale Filho – Presidente do Legislativo Municipal – João Luis Tavares Chaves - Contratado.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2020. PROCESSO ADM: 18021400/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: F. LOPES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.412.788/0001-06. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **NO VALOR DE R\$ 393.394,04** (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 poder executivo; 0209 - fundo de manutenção e des. Da educação básica; 020900 - Fundo de manutenção e des. da educação básica; 12 361 0007 - Gestão da educação pública municipal; 12 361 0007 2035 0000 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental 40%; 3 3 90 30 00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** de 02 meses da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2020. Maria Joselia Braga de Oliveira/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

**CONTRATO Nº 004/2020. PROCESSO ADM: 18021400/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 08.201.244/0001-44. CONTRATADA: F. LOPES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.412.788/0001-06. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria